



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 29.988, DE 17 DE MAIO DE 2021**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, *caput* e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.043-1/2006, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída do imóvel localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 760, Centro, neste Município, à **UNIÃO DOS DEFICIENTES DE JUNDIAÍ E REGIÃO**, para funcionamento de Centro Comunitário destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, da área pública constituída do imóvel localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 760, Centro, neste Município, para funcionamento de Centro Comunitário destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **UNIÃO DOS DEFICIENTES DE JUNDIAÍ E REGIÃO**.

**Processo nº 4.043-1/2006**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, a **UNIÃO DOS DEFICIENTES DE JUNDIAÍ E REGIÃO**, CNPJ nº 97.437.545/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, **ARIOSTO FRANCISCO CONCEIÇÃO**, CI/RG nº 12.304.619-1 e CPF/MF nº 061.902.098-90, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 29.988, de 17 de maio de 2021.

**I** - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída do imóvel localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 760, Centro, neste Município, para funcionamento de Centro Comunitário destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local.

**II** - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.



**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, às suas expensas, objeto da presente permissão, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como garantir livre acesso ao local aos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

**IV** - Todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

**V** - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a **PERMISSIONÁRIA** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

**VI** - Todas e quaisquer despesas oriundas da permissão de uso correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive com a desocupação e limpeza da área pública nas hipóteses de que tratam as Cláusulas VII, VIII e IX.

**VII** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

**VIII** - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.

**IX** - Após o prazo previsto na notificação para a **PERMISSIONÁRIA** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** instalou na área pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

X - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

XI - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 17 de junho de 2021.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ARIOSTO FRANCISCO CONCEIÇÃO**  
União dos Deficientes de Jundiaí e Região

**Testemunhas:**

Nome: *Priscila Malatesta*  
CI/RG nº *330035496*  
Nome: *Renanete dos*  
CI/RG nº *21473056*